



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, designada pela **Portaria n° 287/2018**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência**, do tipo **maior oferta**, adjudicação **por valor global**, visando a **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant’ana ano 2018 do Município de Caicó/ RN**, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

#### I – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, Caicó/ RN.

**DIA:** 11 de junho de 2018.

**HORÁRIO:** às 08:00 horas.

#### II - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, Caicó/ RN.

**DIA:** 11 de junho de 2018.

**HORÁRIO:** às 08:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **CONCORRÊNCIA**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Concorrência**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3° (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

#### III – DAS CONDIÇÕES



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

#### 01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant’ana ano 2018 do Município de Caicó/ RN**, com requisitos mínimos de investimentos, com suas especificações descritas nos Anexos.

#### 02- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** todas as **pessoas jurídicas** interessadas, do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada **pessoa jurídica** será averiguado no momento da análise dos documentos de Habilitação.

**2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da pessoa jurídica com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.**

2.4- No entanto, não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA**, por razões de interesse público, **pessoas jurídicas**:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 03- DO PROCEDIMENTO

3.1- A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, a documentação de credenciamento e os envelopes **Documentação e Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.4- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Concorrência**.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

3.5- Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **licitantes** presentes.

3.6- Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

3.7- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

3.8- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.9- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.10- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **Propostas**, serão abertos:

3.10.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

3.10.2- Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.10.3- Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.11- A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos licitantes presentes.

3.12- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.13- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **licitantes** presentes à sessão.

3.14- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

3.15- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.16- É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.17- Os envelopes contendo as propostas de preço das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de dez (10) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

#### 04- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, mediante apresentação de documentação que comprove esta situação, **em uma (01) via, originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário da sessão**, conforme abaixo:

**4.1.1. Representante legal de empresa licitante:** o Certificado de Microempreendedor Individual – MEI; Requerimento do Empresário; ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2. Tratando-se de procurador de empresa licitante:** Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, ou procuração pública ou particular, do qual constem **poderes** para representar o licitante podendo impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

**4.2. A documentação de credenciamento do licitante que se fizer presente à sessão de licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”;**

**4.3. A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será credenciado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da licitante.**



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

4.4. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.5. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.6. O representante que se pretende credenciar deverá apresentar documento oficial de identidade que contenha foto.

4.7. - Os documentos deverão ser apresentados em **originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal; neste caso, serão autenticados em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes.**

#### 05 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

5.1 - A visita ao local dos serviços, **para as empresas que quiserem efetuar-la**, deverá ser previamente agendada junto ao Município de Caicó/ RN, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, localizada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, Sala 115 do Centro Administrativo.

5.2 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

#### 06- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA N° 002/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01**  
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 11 de junho de 2018  
HORÁRIO: 08:00 horas

**CONCORRÊNCIA N° 002/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PROPOSTA – ENVELOPE N° 02**  
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 11 de junho de 2018  
HORÁRIO: 08:00 horas



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

#### 07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01

7.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope n° 01**, os documentos específicos para participação nesta **Concorrência**, devendo ser entregues, **em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal, neste caso, serão autenticados em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

##### 7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** nesta **Concorrência**.

##### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, **incluindo-se créditos previdenciários**, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **certificado por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante. O**



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.2) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, **anexo ao balanço, sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, **assinados por Contador**, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.3) Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, **atestado por contador**, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

b.4) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

b.5) - As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

#### 7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

b) Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão executados os serviços licitados;

c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de



## **EDITAL**

### **CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

2006, conforme o caso.

**7.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

7.2.1- Datados dos últimos **noventa (90) dias** até a data de abertura do **Envelope n° 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

7.2.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

7.3- Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.5 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal; neste caso, serão autenticados em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes.**

7.6 - A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.**

## **08 - DA PROPOSTA – ENVELOPE N° 02**

8.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

8.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada à última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e da Concorrência;

c) O preço pela **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant’ana ano 2018 do Município de Caicó/ RN**, não poderá ser



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

inferior a **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

e) Condições para pagamento: recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente n°. 10.952-5, com apresentação do respectivo comprovante para a efetivação da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

f) O valor ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc).

g) Os serviços ora propostos serão iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, devendo toda a estrutura física estar montada e testada até às 12:00 horas do dia **25 de julho de 2018**, e os shows das bandas ocorrerem nos horários e data fixadas em edital.

8.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. A(s) Proposta(s) Comercial(ais) deverá(ão) ser elaborada(s) com observância das condições expressas no **Anexo VI** e demais instruções deste capítulo, constando explicitamente o valor **nominal em moeda nacional**, até duas casas decimais previstas para valor unitário, desprezando-se as demais, a ser ofertado como pagamento pela outorga da concessão de uso.

8.4 - Considerar-se-á como melhor proposta comercial aquela em que a licitante apresentar a **maior oferta a título de pagamento único** pela **Permissão da exploração de uso de solo urbano público para a realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant'Ana 2018**, e depois de cumpridas as demais exigências contidas no edital, será considerada a vencedora da presente **Concorrência**.

8.5. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.6. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

8.7. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

8.8. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n° 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, por seu representante presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

## 9 - DOS PREÇOS

9.1. O licitante deverá indicar o **preço unitário único correspondente a Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant´ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant´ana ano 2018 do Município de Caicó/ RN.**

9.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.3. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

9.4. Os preços apresentados deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais.

9.5. Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

9.6. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

## 10- DOS PRAZOS

10.1. A **licitante vencedora** ficará obrigada a executar todos serviços objeto desta **Concorrência, no período de 19 a 29 de julho de 2018.**

**10.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão se iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, devendo toda a estrutura física estar montada e testada até às 12:00 horas do dia 24 de julho de 2018, e os shows das bandas ocorrerem nos horários e data fixadas neste edital.**



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

10.3. As propostas deverão ter a validade mínima de sessenta (60) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

10.4. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.5. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse do **Município de Caicó/ RN**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.6. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

## 11 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação do tipo **maior oferta**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

## 12- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1- Não atendam às exigências contidas neste edital;

12.1.2 - Estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

12.1.3 - Apresentem como oferta de pagamento único pela outorga da concessão de uso valor inferior ao determinado no Termo de Referência.

12.1.4 - apresentem qualquer vantagem adicional não prevista no edital ou ainda preços e ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes.

**12.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.**

## 13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos.

13.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

13.3. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

## 14- DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

### 14.1 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

14.1.1. Apurado a **maior oferta**, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) **inferiores** a proposta mais bem classificada.

14.1.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **superior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.1.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.1.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.1.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 14.2 – DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL

14.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

14.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto do item 14.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **15- DO DESEMPATE – EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.**

15.1- No caso de empate de duas ou mais propostas apresentadas entre licitantes não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

#### **16- DO DIREITO DE PETIÇÃO**

16.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.

16.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, ao Prefeito Municipal.

16.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

#### **17 - DA ADJUDICAÇÃO**

17.1. O objeto deste Edital será adjudicado pelo Prefeito Municipal depois de atendidas as Condições desta **Concorrência**.

#### **18- DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

18.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

18.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

#### 19- DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

19.1. A Administração do **Município de Caicó/ RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a assinar o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

19.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Caicó/ RN**.

19.3. É facultado à Administração do **Município de Caicó/ RN**, quando a convocada não assinar o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

19.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do **Município de Caicó/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### 20- DA EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

20.1. A execução do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### 21- DA VIGÊNCIA

21.1. A vigência do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** terá pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 de julho de 2018.

#### 22- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

22.1. À licitante vencedora caberá:



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

22.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com o **Município de Caicó/ RN**;

22.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Concorrência**.

22.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Município de Caicó/ RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Concorrência**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Caicó/ RN**.

## 23- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1. Deverá a licitante vencedora observar, além das obrigações determinadas no Termo de Referência, o seguinte:

23.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de Caicó/ RN** para a execução dos serviços objeto desta licitação;

23.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Concorrência**, salvo se houver prévia autorização formal da Administração do **Município de Caicó/ RN**.

## 24- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Durante a vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a sua execução será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo** por servidor autorizado para tal, representando o **Município de Caicó/ RN**.

## 25- DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1 – A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente n°. 10.952-5, e apresentar o respectivo comprovante para a efetivação da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

25.2 - A apresentação do comprovante de depósito identificado é condição para a assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

#### 26 - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

26.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Concorrência**.

#### 27- DAS PENALIDADES

27.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Concorrência**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

27.1.1. Advertência;

27.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso de não assinatura injustificada do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**;

27.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

27.1.4 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

27.1.5 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

27.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

27.1.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

27.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

27.2 - As penalidades estabelecidas no item 27.1.8 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 27.1.1 a 27.1.7 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.



## **EDITAL**

### **CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

27.3- O valor das multas referidas nos itens 27.1.2 a 27.1.6 será cobrada judicialmente, se necessário.

27.4 - A critério da Administração do **Município de Caicó/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

27.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

27.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **28- DA RESCISÃO**

28.1. A inexecução total ou parcial do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

28.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.3. A rescisão do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** poderá ser:

28.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

28.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **CONCORRÊNCIA**, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

28.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

28.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **29- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

29.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

29.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

29.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 30- DA CONCORRÊNCIA

30.1. A critério da Administração Municipal, esta **Concorrência** poderá:

30.1.1. Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

30.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

30.1.3. Ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

30.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

30.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

30.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

30.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 31- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. O **Município de Caicó/ RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei n° 8.666/93.

31.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 1804090020

31.3. Durante a vigência do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, o **Município de Caicó/ RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

31.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49,§2º, da lei nº 8.666/93.

31.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de Caicó/ RN**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** subscrito.

31.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

31.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, podendo ser aplicado o Código Tributário Municipal de Caicó/RN no que couber.

31.8. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação do **Município de Caicó/ RN**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, ou pelo e-mail: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com), no horário das 07:00 às 13:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## 32- DOS ANEXOS

32.1- São partes integrantes deste Edital:

32.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

32.1.2. Anexo II – Modelo da carta de credenciamento;

32.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

32.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

32.1.5. Anexo V - Modelo da declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão executados os serviços;

32.1.6. Anexo VI - Modelo da Carta proposta de preços;

32.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

32.1.8. Anexo VIII – Minuta do TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

## 33- DO FORO



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

#### **CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

33.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Caicó/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó/ RN, 09 de maio de 2018.

**Roberth Batista de Medeiros**  
Presidente



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1 - Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’Ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant’Ana de Caicó/RN, ano 2018.**

**2 JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO que a Festa de Sant’Ana é um evento popular cultura, classificado como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil (IPHAN), que a cada ano vem ganhando um número cada vez maior de turistas oriundos de diversos Estados do Brasil e exterior, contribuindo incisivamente para o aquecimento da economia da nossa cidade;

CONSIDERANDO que se trata do maior evento religioso e sociocultural do Rio Grande do Norte, e é o único evento do Estado a ser considerado “Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil”. O título também garantiu que Caicó fosse considerada uma das nove cidades históricas do RN, pelo IPHAN e Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO que a Festa de Sant’Ana é o evento mais antigo da região, sendo realizada há 270 anos, reunindo diversos rituais religiosos, profanos e o outras manifestações típicas do Seridó Potiguar. O festejo torna-se relevante do ponto de vista cultura, histórico e social, pois é um dos principais veículos da memória e da identidade coletiva seridoense;

CONSIDERANDO que a Festa de Sant’Ana possui um grande simbolismo para a população caicoense, uma vez que, segundo a lenda, a fundação da cidade se deve a uma promessa a Sant’Ana que fez com que o sertanejo encontrasse uma fonte da água durante uma forte seca, que até os dias de hoje, nunca secou. Poço denominado de Poço de Sant’Ana;

CONSIDERANDO que a Festa de Sant’Ana fortalece a economia local, devido ao grande número de turistas dos mais diversos lugares, inclusive turistas estrangeiros, sendo festa forma impactante quanto ao aumento de faturamento e disseminação dos produtos diversos ramos da economia caicoenses, sem pormenorizar o aumento da economia, também, para os “ambulantes” que mantém os postos de trabalho e garante a circulação de renda, inclusive ao homem do campo que está sendo castigado com a seca que nos tortura;

CONSIDERANDO que o Complexo Turístico da Ilha de Sant’Ana permite a realização de múltiplas atividades, sejam culturais, de lazer, desportivas, religiosas ou comerciais. Tal característica exige que a programação de atividades, as ações e organizações dos eventos sejam executados de forma dinâmica;

CONSIDERANDO que a preparação e a execução da Festa de Sant’Ana, necessariamente no espaço físico do Complexo Turístico Ilha de Sant’Ana, haja visto que é um lugar oportuno a



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

realização de um evento de grande porte como este, demanda alto custo para o erário municipal, contínuo, gera emprego e renda para toda a população.

CONSIDERANDO que os recursos a serem alocados para o referido festejo não comprometerá o programa de ajuda às necessidades deste Município, onde ao contrário diminuirá os efeitos da estiagem ao homem do campo, posto que será uma oportunidade para estes diversificarem sua renda, oportunizando o aumento da venda de produtos relacionados ao campo;

CONSIDERANDO que diante dos princípios e fundamentos da Administração Pública, pode-se dá o direito a terceiros para explorar o uso de espaço público, assim sendo conveniente a desfruto do espaço público, por meio de processo licitatório, garantindo a isonomia impessoalidade e moralidade, para empresa a que vier a ser beneficiária a toda a população.

A permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, é essencial para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant'Ana de Caicó/RN, ano de 2018.

### 3 – CONTRATAÇÃO:

3.1 - A **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant'Ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant'Ana de Caicó/RN, ano 2018**, com requisitos mínimos de investimentos e valor global mínimo da proposta de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, será precedida de licitação pública, na forma de CONCORRÊNCIA, pelo critério de MAIOR OFERTA DE PREÇO, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei 8.666/1993.

### 4 – CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

4.1 - Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o Município de Caicó/RN adotará como critério **a maior oferta de preço**, sendo o preço mínimo da proposta não inferior a **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** pela **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant'Ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant'Ana de Caicó - ano 2018**, com requisitos mínimos de investimentos. O valor proposto pela licitante deverá ser em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação.

### 5 – DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM OBRIGATORIAMENTE FORNECIDOS PELA O (A) PERMISSONÁRIO (A):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<b>PALCO PARA SHOWS</b> Estrutura para shows com palco, camarim, sonorização, iluminação e gerador elétrico	Diárias	05



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

02	<p><b>ATRAÇÕES MUSICAIS</b></p> <p>Programação com shows de atrações estaduais, regionais e nacionais, observando o mínimo de três atrações diárias, considerando também, para o período, o mínimo de 02 (duas) bandas de nível nacional, 03 (três) de nível regional, 04 (quatro) bandas de nível estadual e 06 (seis) bandas de nível local.</p> <p>Cada show deverá ter duração de no mínimo 02 horas e 30 minutos, devendo se apresentar no intervalo entre 22h00min e 04h00 do dia seguinte, com tolerância de atraso de no máximo 30 (trinta) minutos. No dia 26 de julho, quinta-feira, poderá ser desenvolvida uma programação vespertina, tendo em vista o feriado municipal. A mudança de horário poderá ser acordada com o GGI – Gabinete de Gestão Integrada do Município. O repertório dos shows deverá ser diversificado com bandas de forró, axé, sertanejo, pagode, samba, rock, gospel, entre outros;</p> <p>A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar o cronograma com as bandas, alocadas em cada dia, com data máxima de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua contratação.</p>	Atrações	15 (mínimo)
03	<p><b>PUBLICIDADE DAS ATRAÇÕES</b></p> <p>Lançamento da programação e mídia do evento em mídia televisiva, radiofônica e eletrônica. Deve ser utilizado o nome do evento: “Festa de Sant’Ana de Caicó”.</p>	Diárias	15 (mínimo)
04	<p><b>BANHEIRO QUÍMICOS</b></p> <p>A Arena de Shows montada na Ilha de San’Ana deverá ser estruturada com banheiro químicos, sendo no mínimo 50 unidades, considerando 10% com acessibilidade para deficientes físicos, e 10% na área externa da Arena de Shows. Como proposta: sanitários químicos – versão Standar e versão deficiente físico:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Matéria prima de polietileno de alta densidade;</li><li>• Teto translúcido;</li><li>• Suporte para papel;</li><li>• Suporte para içamento;</li><li>• Refil (opcional);</li><li>• Caixa de dejetos 220 litros;</li><li>• Piso 100% de polietileno antiderrapante, com acessibilidade;</li><li>• Abertura para circulação de ar;</li><li>• Identificação Masculino/Feminino, devendo conter 50 (cinquenta) masculino e 50 (cinquenta) feminino;</li><li>• Trinco com chave com identificação (livre/ocupado);</li></ul>	Unidades	50 (mínimo)



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

	<p>• Medidas: 1,15m X 1,20m X 2,25m. A instalação deverá ocorrer no primeiro dia do evento até as 13 (treze) horas e a remoção só poderá ser feita caso problema no equipamento ou no primeiro dia após o fim da última apresentação, além de diariamente fornecer a limpeza e a manutenção devida em cada unidade até as 19 (dezenove) horas.</p>		
05	<p><b>SEGURANÇA</b> Equipe de segurança privada com no mínimo 40 (quarenta) homens trabalhando diariamente, todos uniformizados (padrão); incluindo transporte, alimentação e estada dos profissionais. 20% desse efetivo diário deverá ser utilizado em área externa ao espaço reservado para os shows (Complexo Ilha de Sant'Ana)</p>	Diárias	05
06	<p><b>DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO</b> O Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana deverá ser decorado com a temática da Festa de Sant'Ana, criando um ambiente agradável para o visitante e turista.</p>	Diárias	05
07	<p><b>CAMAROTES</b> A estrutura da Arena de Shows no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana deve contar com Camarotes, que serão comercializados pelo vencedor deste certame, com no mínimo 30 unidades medindo 4x4m cada, com acessibilidade, seguranças e banheiros químicos privados.</p>	Diárias	05
08	<p><b>CAPACIDADE DE PÚBLICO – ARENA DE SHOWS</b> A Arena de Shows montada na Ilha de Sant'Ana deverá acomodar no mínimo 10 mil pessoas, devendo a área ser cercada, com detectores de metal nas entradas, e podendo a empresa trabalhar com “área vip”, “frontstage” e “backstage”, podendo cobrar entrada para esses espaços. Portanto, a Arena de Shows deverá respeitar 50% de público não pagantes e 50% de público pagantes.</p> <p>Será proibida a entrada de bebidas na Arena de Shows, ficando a vencedora do certame responsável pela comercialização dos produtos.</p>		
09	<p><b>LIMPEZA</b> A empresa vencedora do certame será responsável pela limpeza do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, no período de 25 a 29 de julho.</p>	Diárias	05
10	<p><b>PUBLICIDADE</b> Toda exploração de publicidade no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana é de inteira responsabilidade da empresa permissionária, ressaltando-se os espaços da FAMUSE e do Auto de Sant'Ana (Anfiteatro).</p>	Diárias	05



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

	<p>Deve ser vetada a propaganda política partidária e eleitoral nos locais do evento.</p> <p>Deverá ser disponibilizado espaço para veiculação de campanha publicitária institucional do Município no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana.</p>		
11	<p><b>PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO – COMPLEXO TURÍSTICO ILHA DE SANT'ANA</b></p> <p>A empresa vencedora do certame terá a permissão de uso de bem público para instalação de bares, ambulantes, lanchonetes, restaurante, outros estabelecimentos de alimentação e bebidas, e parques de diversão no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;</p> <p>A empresa permissionária deverá destinar espaços para instalações de equipamentos de segurança e saúde pública;</p> <p>O permissionário estipulará junto aos interessados em explorar bares, ambulantes, lanchonetes, restaurante, entre outros ramos de atividades, o horário de vistoria e aprovação pelo o Corpo de Bombeiros diariamente entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) horas, conforme solicitação e agendamento prévio junto com o Corpo de Bombeiros;</p> <p>Deverão ser respeitados os valores propostos em anos anteriores e recolhidos na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, contundo devendo incidir a estes percentuais visando valores mercadológicos;</p> <p>Para ambulantes residentes em Caicó-RN, que possuam cadastros junto ao Município e comercializem produtos compatíveis aos que lhe são conferidos no cadastro, deverá ser concedida isenção no Uso do Espaço Público no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana. O espaço para locação de ambulantes cadastrados deverá respeitar o mínimo de 20% da área que será comercializada para bebidas e alimentação;</p> <p>O croqui de distribuição de espaços para ambulantes no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana deve ser apresentado e aprovado pelo Município com antecedência de 20 dias do evento.</p>	Diárias	10



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

	<p>O valor cobrado nas bebidas durante o evento não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu preço mercadológico;</p> <p>Os proprietários de estabelecimentos de alimentação e bebidas que contratem com o permissionário será responsável pelo o pagamento da energia elétrica que consumirem durante a realização do festejo, diretamente com a permissionária de energia elétrica;</p> <p>Deverá ser respeitada a área que já é explorada por estabelecimentos de alimentação, bebidas e parques de diversão, não podendo ser cobrada nenhuma taxa a estes permissionários permanentes.</p>		
12	<p><b>ESPAÇO PARA VIATURAS</b></p> <p>A empresa vencedora do certame deverá acordar com o GGI – Gabinete de Gestão Integrada da Segurança quais os locais que disponibilizará para os veículos e equipamentos de segurança pública no Complexo Ilha de Sant'Ana.</p>		

TODAS AS DESPESAS REFERENTES À HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E AS DEMAIS QUE INCIDIREM NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, SE DARÃO POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DO LICITANTE VENCEDOR.

**8 – FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

7.1 – A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente n°. 10.952-5, e apresentar o respectivo comprovante para a efetivação da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

7.2 - A apresentação do comprovante de depósito identificado é condição para a assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

**8 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

8.1 – Os serviços objeto da presente licitação deverão se iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, devendo toda a estrutura física estar montada e testada até às 12:00 horas do dia **24 de julho de 2018**, e os shows das bandas ocorrerem nos horários e data fixadas neste edital.



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

**ANEXO II - modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**Concorrência n° 002/2018**  
**Processo Licitatório MC/RN n° 1804090020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Termo de Permissão de Uso** e demais documentos, retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
CPF n°



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

**ANEXO III – modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO**

**Concorrência n° 002/2018**  
**Processo Licitatório MC/RN n° 1804090020**

\_\_\_\_\_(licitante), inscrita no CNPJ n° \_\_, com sede na \_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, e em atendimento às exigências do Edital da **Concorrência n° \_\_/2018**, que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

**ANEXO IV – modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO**

**Concorrência n° 002/2018**  
**Processo Licitatório MC/RN n° 1804090020**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte OU microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

**ANEXO V – modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO**

**Concorrência n° 002/2018**  
**Processo Licitatório MC/RN n° 1804090020**

\_\_\_\_\_ (licitante), CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao  
previsto nas cláusulas do Edital, que conhece e aceita os termos do referido edital e dos locais  
onde serão prestados os serviços objetos desta Licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
CPF n°



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

**ANEXO VI – modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Concorrência n° 002/2018**  
**Processo Licitatório MC/RN n° 1804090020**  
**À Comissão Permanente de Licitação**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Caicó/ RN**, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a)Valores

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OFERTA</b>
01	Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant´ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant´ana ano 2018 do Município de Caicó/ RN, com requisitos mínimos de investimentos.	___%

b) O prazo de validade de nossa proposta é \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes.

c) Condições para pagamento: recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente n°. 10.952-5, com apresentação do respectivo comprovante para a efetivação da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

d) O valor ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc).

e) Os serviços ora propostos serão iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, devendo toda a estrutura física estar montada e testada até às 12:00 horas do dia **24 de julho de 2018**, e os shows das bandas ocorrerem nos horários e data fixadas em edital.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a subscrever o Termo de Permissão de Uso, no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) de RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, como responsável legal desta empresa.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data,

---

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
CPF n°



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

**ANEXO VII – modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Concorrência n° 002/2018**  
**Processo Licitatório MC/RN n° 1804090020**  
**À Comissão Permanente de Licitação**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**

CPF n°



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 1804090020**

**ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN E DE OUTRO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Robson de Araújo.

**PERMISSIONÁRIA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela **Lei nº 8.987/1995**, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant'ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant'ana ano 2018 do Município de Caicó/ RN**, com os investimentos mínimos dos equipamentos, serviços e quantitativos a serem obrigatoriamente fornecidos pelo (a) permissionário (a):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<b>PALCO PARA SHOWS</b> Estrutura para shows com palco, camarim, sonorização, iluminação e gerador elétrico	Diárias	05
02	<b>ATRAÇÕES MUSICAIS</b> Programação com shows de atrações estaduais, regionais e nacionais, observando o mínimo de três atrações diárias, considerando também, para o período, o mínimo de 02 (duas) bandas de nível nacional, 03 (três) de nível regional, 04 (quatro) bandas de nível estadual e 05 (cinco) bandas de nível local. Cada show deverá ter duração de no mínimo 02 horas e 30 minutos, devendo se apresentar no intervalo entre 22h00min e 04h00 do dia seguinte, com tolerância de atraso de no máximo 30 (trinta) minutos. No dia 26 de julho, quinta-feira, poderá ser desenvolvida uma programação vespertina, tendo em vista o feriado municipal. A mudança de horário poderá ser acordada	Atrações	14 (mínimo)



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

	<p>com o GGI – Gabinete de Gestão Integrada do Município. O repertório dos shows deverá ser diversificado com bandas de forró, axé, sertanejo, pagode, samba, rock, gospel, entre outros;</p> <p>A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar o cronograma com as bandas, alocadas em cada dia, com data máxima de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua contratação.</p>		
03	<p><b>PUBLICIDADE DAS ATRAÇÕES</b></p> <p>Lançamento da programação e mídia do evento em mídia televisiva, radiofônica e eletrônica. Deve ser utilizado o nome do evento: “Festa de Sant’Ana de Caicó”.</p>	Diárias	15 (mínimo)
04	<p><b>BANHEIRO QUÍMICOS</b></p> <p>A Arena de Shows montada na Ilha de San’Ana deverá ser estruturada com banheiro químicos, sendo no mínimo 50 unidades, considerando 10% com acessibilidade para deficientes físicos, e 10% na área externa da Arena de Shows. Como proposta: sanitários químicos – versão Standar e versão deficiente físico:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Matéria prima de polietileno de alta densidade;</li><li>• Teto translúcido;</li><li>• Suporte para papel;</li><li>• Suporte para içamento;</li><li>• Refil (opcional);</li><li>• Caixa de dejetos 220 litros;</li><li>• Piso 100% de polietileno antiderrapante, com acessibilidade;</li><li>• Abertura para circulação de ar;</li><li>• Identificação Masculino/Feminino, devendo conter 50 (cinquenta) masculino e 50 (cinquenta) feminino;</li><li>• Trinco com chave com identificação (livre/ocupado);</li><li>• Medidas: 1,15m X 1,20m X 2,25m.</li></ul> <p>A instalação deverá ocorrer no primeiro dia do evento até as 13 (treze) horas e a remoção só poderá ser feita caso problema no equipamento ou no primeiro dia após o fim da última apresentação, além de diariamente fornecer a limpeza e a manutenção devida em cada unidade até as 19 (dezenove) horas.</p>	Unidades	50 (mínimo)
05	<p><b>SEGURANÇA</b></p> <p>Equipe de segurança privada com no mínimo 40 (quarenta) homens trabalhando diariamente, todos uniformizados (padrão); incluindo transporte, alimentação e estada dos profissionais. 20% desse efetivo diário deverá ser utilizado em área externa ao espaço reservado para os shows (Complexo Ilha de Sant’Ana)</p>	Diárias	05



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

06	<b>DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO</b> O Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana deverá ser decorado com a temática da Festa de Sant'Ana, criando um ambiente agradável para o visitante e turista.	Diárias	05
07	<b>CAMAROTES</b> A estrutura da Arena de Shows no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana deve contar com Camarotes, que serão comercializados pelo vencedor deste certame, com no mínimo 30 unidades medindo 4x4m cada, com acessibilidade, seguranças e banheiros químicos privados	Diárias	05
08	<b>CAPACIDADE DE PÚBLICO</b> A Arena de Shows montada na Ilha de Sant'Ana deverá acomodar no mínimo 10 mil pessoas, devendo a área ser cercada, com detectores de metal nas entradas, e podendo a empresa trabalhar com “área vip”, “frontstage” e “backstage”, podendo cobrar entrada para esses espaços. Portanto, a Arena de Shows deverá respeitar 50% de público não pagantes e 50% de público pagantes.		
11	<b>LIMPEZA</b> A empresa vencedora do certame será responsável pela limpeza do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, no período de 25 a 29 de julho de 2018.	Diárias	05
12	<b>PUBLICIDADE</b> Toda exploração de publicidade no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana é de inteira responsabilidade da empresa permissionária, ressalvando-se os espaços da FAMUSE e do Auto de Sant'Ana (Anfiteatro)	Diárias	05
13	<b>PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO – COMPLEXO TURÍSTICO ILHA DE SANT'ANA</b> A empresa vencedora do certame terá a permissão de uso de bem público para instalação de bares, ambulantes, lanchonetes, restaurante, outros estabelecimentos de alimentação e bebidas, e parques de diversão no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;  A empresa permissionária deverá destinar espaços para instalações de equipamentos de segurança e saúde pública;  O permissionário estipulará junto aos interessados em explorar bares, ambulantes, lanchonetes, restaurante, entre outros ramos de atividades, o horário de vistoria e aprovação pelo o Corpo de Bombeiros diariamente entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) horas, conforme solicitação e agendamento prévio junto com o Corpo de Bombeiros;	Diárias	10



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020**

	<p>Deverão ser respeitados os valores propostos em anos anteriores e recolhidos na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, contundo devendo incidir a estes percentuais visando valores mercadológicos;</p> <p>Para ambulantes residentes em Caicó/RN, que possuam cadastros junto ao Município e comercializem produtos compatíveis aos que lhe são conferidos no cadastro, deverá ser concedida isenção no Uso do Espaço Público no Complexo Turístico Ilha de Sant’Ana. O espaço para locação de ambulantes cadastrados deverá respeitar o mínimo de 20% da área que será comercializada para bebidas e alimentação;</p> <p>O croqui de distribuição de espaços para ambulantes no Complexo Turístico Ilha de Sant’Ana deve ser apresentado e aprovado pelo Município com antecedência de 20 dias do evento.</p> <p>O valor cobrado nas bebidas durante o evento não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu preço mercadológico;</p> <p>Os proprietários de estabelecimentos de alimentação e bebidas que contratem com o permissionário será responsável pelo o pagamento da energia elétrica que consumirem durante a realização do festejo, diretamente com a permissionária de energia elétrica;</p> <p>Deverá ser respeitada a área que já é explorada por estabelecimentos de alimentação, bebidas e parques de diversão, não podendo ser cobrada nenhuma taxa a estes permissionários permanentes.</p>		
14	<p><b>ESPAÇO PARA VIATURAS</b></p> <p>A empresa vencedora do certame deverá acordar com o GGI – Gabinete de Gestão Integrada da Segurança quais os locais que disponibilizará para os veículos e equipamentos de segurança pública no Complexo Ilha de Sant’Ana.</p>		

3.2 - Todas as despesas referentes à hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidirem na contratação dos serviços oferecidos, se darão por conta única e exclusivamente da PERMISSONÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO**



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 1804090020

4.1. É proibida a cessão, transferência, transformação, mudança de ramo, no todo ou em parte, salvo consentimento prévio e por escrito do PERMITENTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente permissão de uso é concedida pelo período de \_\_ (data de subscrição) a 31 de julho de 2018.

5.2. A presente permissão de uso é feita a título PRECÁRIO podendo ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE, sem que assista ao permissionário o direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente nº. 10.952-5, e apresentar o respectivo comprovante para a efetivação da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

6.2 - A apresentação do comprovante de depósito identificado é condição para a assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **PERMISSIONÁRIA** terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento de sua utilização.

7.2. O **PERMITENTE** designará um servidor efetivo, o qual fiscalizará e anotará em registro próprio quaisquer irregularidades ou ocorrências que se oponha às normas deste Termo.

7.3. Deverá ser assegurado, sempre que necessário, ao fiscal do **PERMITENTE**, livre acesso aos espaços ocupados pelo permissionário.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 8.1. Constituem obrigações do **PERMITENTE**:

8.1.1. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** todas as informações necessárias a realização da exploração do **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant´ana**;

8.1.2. Autorizar a exploração do **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant´ana**, nas áreas destinadas e constantes da Cláusula Segunda acima, para a comercialização de comidas e bebidas ou prestação de serviços, cujo uso ficará a cargo da **PERMISSIONÁRIA** e sob a sua exclusiva responsabilidade;

8.1.3. Cumprir a programação predeterminada em cronograma de funcionamento do **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant´ana** e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato a **PERMISSIONÁRIA**;

##### 8.2. Constituem obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

8.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant´ana**;

8.2.2. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant´ana**;

8.2.3. Abster-se de subcontratar e transferir para outra empresa ou pessoa física, no todo ou em parte, a execução do objeto deste **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sob pena de perda imediata da permissão;

8.2.4. Na utilização do espaço objeto da permissão, a PERMISSONÁRIA somente poderá utilizá-lo para o fim determinado;

8.2.5. A PERMISSONÁRIA sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n. 8.078/90 e posteriores alterações;

8.2.6. Efetuar o pagamento ao PERMITENTE, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na cláusula quarta do presente Termo de permissão de uso;

8.2.7. Cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

8.2.8. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto as decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o PERMITENTE;

8.2.9. Submeter à aprovação do PERMITENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant´ana**;

8.2.10. As reclamações de ambas as partes deverão ser oficializadas, no caso de contato com a PERMISSONÁRIA, deverá ser endereçado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para as devidas providências;

8.2.11. A PERMISSONÁRIA utilizará os espaços mencionados no Termo de Permissão de Uso, rigorosamente nos prazos nele fixados, devendo ao seu término, devolver o **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant´ana** em perfeito estado de conservação e uso;

8.2.12. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA todos e quaisquer encargos relativos a funcionários contratados permanentemente ou temporariamente para execução de serviços;

8.2.13. A PERMISSONÁRIA se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N° 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1804090020

8.2.14. É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

8.2.15. Nos casos de sucessão legal ou testamentária e nas hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da permissão, salvo sob consentimento prévio e por escrito do PERMITENTE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.1.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

9.1.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

9.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do PERMISSIONÁRIO, nos casos previstos em lei ou por razões de conveniência e oportunidade da

Administração, sendo certo que este Termo tem caráter de **AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO** para exploração do **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant´ana**.

10.2. A decisão da autoridade competente relativa à rescisão deste Termo deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como, de notificação à PERMISSIONÁRIA, oferecendo prazo compatível para a regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 1804090020**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O Edital da Concorrência nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.2 - O PERMITENTE providenciará a publicação deste Termo de Permissão de Uso, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

11.3. As partes, ora contratadas, elegem o Foro da Comarca de Caicó/ RN, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente TERMO.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Caicó/ RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Robson de Araújo  
P/ PERMITENTE

---

P/ PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS: